



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

PORTARIA Nº 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

**DEFINE CRITÉRIOS E ESTABELECE DATA PARA
LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFESSORES
EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO DE MARILÂNDIA PARA O ANO LETIVO DE
2019**

A Secretária Municipal da Educação de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas Atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 019, de 27 de abril de 2015, em conformidade com o Capítulo V Seção II, Art. 40, Parágrafo Único, Alínea B.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Lotação Provisória para o ano letivo de 2019 aos professores em exercício na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, bem como os profissionais de outros Municípios em regime de permuta com servidores da presente municipalidade ou em regime de cessão para este Município, por meio das disposições da presente Portaria.

Art. 2º - Na existência de vagas, a Lotação Provisória de que trata o Art. 1º destinar-se-á aos profissionais efetivos, permutados ou cedidos, em função docente, que estão nas condições de:

I- Excedência;

a) Terá prioridade à Lotação Provisória os professores excedentes, decorrentes de redução de turmas e/ou remanejamento de alunos para outra unidade de ensino.

II- Servidores que possuem dois vínculos, desde que comprovada a distância entre ambos, seja na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental;

III- Servidores lotados na zona urbana e tenha pretensão de lotação próxima a sua residência na zona rural ou vice-versa, desde que comprovada através de documento específico;

IV- Posto de Trabalho em escolas de zona rural e/ou localizados em escolas onde não existam linhas de transporte;

V- Profissionais que pretendam atuar nas Salas de Recursos das unidades de ensino (Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE), desde que comprovados os pré-requisitos necessários para atuar na função.

a) Para efeito de localização, conforme descrito no Inciso V, o servidor deverá apresentar no ato da INSCRIÇÃO, comprovante de exercício em Salas de AEE, emitido pela Secretaria Municipal da Educação de Marilândia.

VI - Servidores de outros Municípios em regime de permuta com servidores da presente municipalidade ou em regime de cessão para este Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

Art. 3º - As vagas destinadas à lotação provisória são as vagas providas ou temporárias da rede municipal de ensino.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal da Educação, no dia 21/01/2019, das 08 horas às 11 horas.

§ 1º Os profissionais que se encaixam nas condições previstas nos incisos III e V do artigo 2º, deverão comprovar as condições declaradas no ato da inscrição.

§ 2º O candidato deverá identificar na inscrição, com clareza, **sua escola de origem**, como também sua data de nascimento, data de assunção, titulação e endereço residencial atual.

§ 3º O candidato deverá identificar a opção de localização provisória, a qual poderá ser atendida conforme possibilidade desta Secretaria.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º - Na concessão da Lotação Provisória, serão considerados os seguintes critérios de Classificação:

- I- Tempo de Serviço no Magistério no Município;
- II- Titulação (maior habilitação específica na área pleiteada);
- III- maior idade do requerente.

Art. 6º - A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Educação (SEMED), no dia 21/01/2019.

Art. 7º - A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 01(um) dia útil para solicitar recurso, por escrito, à Comissão de Lotação Provisória, respeitando o horário das 08 às 11 horas.

Parágrafo Único - O pedido de recurso administrativo deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), dentro do prazo previsto no caput deste Artigo.

Art. 8º - Encerrado o Processo de Lotação Provisória, será homologado pelo Prefeito Municipal através de Portaria e publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Marilândia (www.marilandia.es.gov.br) e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação no dia 24/01/2019, conforme Anexo I desta Portaria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - O professor que se encontrar impossibilitado de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado através de Procuração firmada em Cartório.

Art. 10- O professor localizado fica sujeito ao calendário escolar, horário e Proposta Político Pedagógica do estabelecimento de ensino para o qual será lotado provisoriamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

Art. 11 – Após a concessão da lotação provisória, o profissional não poderá solicitar o retorno para sua localização durante o ano letivo de 2019, exceto quando for de pleno acordo com a Secretaria Municipal da Educação (SEMED) e a gestão da escola que está atuando.

Art. 12- Quando do retorno do efetivo ao seu posto de trabalho, o profissional lotado provisoriamente nesta cadeira deverá voltar para a sua cadeira de origem.

Art. 13 – Caso não seja possível localizar os dois vínculos em uma das escolas de lotação do servidor, este será localizado na escola imediatamente mais próxima a de sua lotação.

Art. 14 – Serão consideradas como zona rural, as escolas consideradas no Censo Escolar como zona rural, ou seja, as EMEIEFs, EMPEFs e as EMUEFs, com exceção da EMEF Angelo Bravin e EMEF Maria Izabel Falcheto.

Art. 15 – Não será concedida Lotação Provisória aos profissionais em Readaptação de Função; à disposição em outros órgãos (cessão e permuta) e licença para trato de interesses particulares (Licença sem Vencimentos).

Parágrafo Único – Não terão direito à Localização Provisória os profissionais que participaram do Concurso de Remoção e que tiveram oportunidade de se removerem para escolas próximas a sua residência.

Art. 16- Constatado qualquer descumprimento por parte do professor, às normas desta Portaria, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretária Municipal da Educação o direito de localizá-lo de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art. 17 – Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Processo de Lotação Provisória, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal da Educação.

Art. 18 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia – ES, 17 de janeiro de 2019.

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 17/01/2019

SERVIDOR

Sandra Maria Firmes Altoé

Secretária Municipal de Educação

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 17/01/2019

SERVIDOR

Claudiene Mª Caliman Ferraz
Chefe do Setor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

CRONOGRAMA DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA - 2019
PORTARIA Nº 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

ETAPA/ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Instituição da Comissão Municipal para realização do Processo de Lotação Provisória	16/01/2019
Publicação da Portaria nº 09/2019, que define critérios para LOTAÇÃO PROVISÓRIA.	18/01/2019
Inscrição na Secretaria Municipal da Educação (SEMED), no horário das 08h às 11h.	21/01/2019
Divulgação dos Resultados de classificação dos inscritos, a partir das 14h no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação (SEMED).	21/01/2019
Prazo para Interposição de Recurso, na Secretaria Municipal da Educação (SEMED), no horário das 08h às 11h.	22/01/2019
Divulgação do Resultado Final de classificação dos inscritos, após Interposição de Recurso, a partir das 14h no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação (SEMED).	22/01/2019
Escolha das vagas na Secretaria Municipal da Educação (SEMED), às 13h.	23/01/2019
Homologação e Divulgação do resultado do Processo de Lotação Provisória.	24/01/2018